

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

DECRETOS
Em, 3 de março de 2020.
DECRETO N.º 36665

Dispõe sobre inclusão da modalidade e elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 4297/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a modalidade e elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Modalidade	Elemento da Despesa
1692.0824400122.070.02.5000071.33XXXX.557	90	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 36666

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.384,07.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 4.297/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 73.384,07 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400122.070.02.5000071.339093.557	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	73.384,07
TOTAL		73.384,07

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências de recursos Fundo a Fundo - Proteção Especial de Média Complexidade - SEADS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 36667

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 4298/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento da Despesa
1692.0824400122.071.02.5000072.3390XX.558	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 36668

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.839,57.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 4.298/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.839,57 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400122.071.02.5000072.339093.558	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	3.839,57
TOTAL		3.839,57

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências de recursos Fundo a Fundo - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - SEADS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 36669

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 4296/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento da Despesa
692.0824400122.069.02.5000070.3390XX.556	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 36670

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.519,96.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 4296/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.519,96 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400122.069.02.5000070.339093.556	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	1.519,96
TOTAL		1.519,96

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências de Recursos Fundo a Fundo - Proteção Básica - SEADS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 36671

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 12.001,15. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 6203/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 12.001,15 (doze mil, um real e quinze centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Cultura, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1210.1339200082.053.01.1100000.339092.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	12.001,15	-
1210.1339200082.053.01.1100000.339031.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	-	10.997,70
1210.1339200082.053.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	-	1.003,45
TOTAL		12.001,15	12.001,15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 36672

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 237.033,80.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 12410/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 237.033,80 (duzentos e trinta e sete mil, trinta e três reais e oitenta centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8020.0412200692.007.01.1100000.319092.000	Obrigações Trabalhistas	237.033,80
TOTAL		237.033,80

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1010.2645300302.108.01.1100000.339045.000	Compensações Tarifárias	237.033,80
TOTAL		237.033,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 36673

Dispõe sobre a inclusão da fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 90615/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
0791.1030100021.002.xx.xxxxxx.449051.644	02	3000178

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 36674

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.059,33.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 90615/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 50.059,33 (Cinquenta mil, cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.02.3000178.449051.644	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	50.059,33
TOTAL		50.059,33

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030100021.002.02.3000178.339039.644	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	50.059,33
TOTAL		50.059,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 36675

Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos e aplicação, em ação do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 90622/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte
0791.1030100021.002.xx.xxxxxx.449051.645	02	3000179

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 36676

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.356,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 90622/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 300.356,00 (trezentos mil, trezentos e cinquenta e seis reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.02.3000179.449051.645	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	300.356,00
TOTAL		300.356,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariioficial.guarulhos.sp.gov.br. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo: Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU – A, REF. 8

A CONTAR DE: 03.03.2020

19-NOME: VIVIANE FERNANDES ALVES PERES (CÓDIGO 58180) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU – A, REF. 6

A CONTAR DE: 20.02.2020

PORTARIA Nº 063/2020-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 18/2020-SE, **DESIGNA** a contar de 02.03.2020, a servidora **Ana Paula Lucio Souto Ferreira** (código 34411) (492), para desempenhar as atividades de **Coordenador de Centro Educacional (5991)**, Tabela IV, Grau – C, Ref. 8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sustando-se a Portaria nº 90/2019-SGMSAI/DRA.

PORTARIA Nº 064/2020-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 20/2020-DTCMP, **DESIGNA** as servidoras abaixo relacionadas para desempenharem as atividades de **Coordenador de Programas Educacionais (5870)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1-NOME: CELINA BUENO SÁ (CÓDIGO 47459) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU – A, REF. 6

A CONTAR DE: 26.02.2020

2-NOME: ESTER CARVALHO DE JESUS (CÓDIGO 68539) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU – A, REF. 1

A CONTAR DE: 26.02.2020

3-NOME: GLAUCIA JOANA BATISTA LUPATELLI (CÓDIGO 53445) (5874)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU – A, REF. 6

A CONTAR DE: 26.02.2020

4-NOME: RENATA FERREIRA ALVES DIAS (CÓDIGO 60975) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU – A, REF. 7

A CONTAR DE: 02.03.2020

PORTARIA Nº 065/2020-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 20/2020-DTCMP, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para desempenharem em substituição as atividades de **Vice-Diretor (5989)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1-NOME: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA (CÓDIGO 55679) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU – A, REF. 7

A CONTAR DE: 17.02.2020

2-NOME: NATHALIA PRADO CRISTINO (CÓDIGO 58433) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU – A, REF. 6

A CONTAR DE: 21.02.2020

PORTARIA Nº 066/2020-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 20/2020-DTCMP, **DESIGNA** as servidoras abaixo relacionadas para desempenharem as atividades de **Vice-Diretor (5868)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1-NOME: ELIANE ELISA DA SILVA (CÓDIGO 29612) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III – B, GRAU – E, REF. 9

A CONTAR DE: 17.02.2020

2-NOME: EDNA OLIVEIRA ALVES DA SILVA (CÓDIGO 36376) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III – B, GRAU – A, REF. A

A CONTAR DE: 12.02.2020, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 75/2010-SE



SECRETARIA DE JUSTIÇA**PORTARIA INTERNA nº 03/2020-SJU**

de 28 de fevereiro de 2020.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

RESOLVE:

1. Nos termos da Portaria nº 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

Nº Contrato	Nº P.A.	CONTRATADO	Objeto
060701/2018-DLC	54689/2018	ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO - ARISP	DISPONIBILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS JUNTO AOS REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE CERTIDÕES DIGITAIS, VISUALIZAÇÃO ELETRÔNICA (MATRÍCULA ONLINE) E PESQUISA ELETRÔNICA.
Gestor	SUELI FELIX DOS SANTOS DA SILVA BRANDI - CF 47.807		
Suplente	ROGER CESAR BIANCHI - CF 60.868		
Fiscal	FERNANDA DA SILVA CARVALHEIRO - CF 18.085		
Suplente	DONOVAN APARECIDO CORD EIRO DE FREITAS - CF 54.538		

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES ECONÔMICAS****INCENTIVOS FISCAIS
EDITAL N.º 008/ 2020 – GEIF**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, WILLIAM COTRIM PANEQUE**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 20.º da Lei Municipal n.º 7.306, de 04 de setembro de 2014, **FAZ SABER** que, conforme o constante dos processos administrativos n.ºs **58.463/2019, 76.308/2019, 77.490/2019, 74.063/2019, 55.416/2019**, foi excluído o seguinte crédito tributário, em decorrência da concessão de benefícios fiscais nos termos do Decreto nº 32.456/15:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTO	VALOR (R\$)
AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	Fabricação de tintas, vernizes e esmaltes	IPTU/2020	1.047.570,91
GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY BRASIL INDÚSTRIA E COM. DE SMART CARDS S/A.	Fabricação de componentes eletrônicos	IPTU/2020	10.112,23
JKS INDUSTRIAL LTDA	Fabricação de bicicletas	IPTU/2020	51.844,79
PURATOS BRASIL LTDA	Fabricação de produtos alimentícios	IPTU/2020	277.833,50
TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Fabricação de cabines, car rocerias e reboques	IPTU/2020	330.671,77

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PORTARIA Nº 06/2020 - Gabinete do Secretário de Serviços Públicos**

RODNEI OTÁVIO MINELLI, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a alínea c), do Inciso II do Artigo 206 da Lei Municipal nº 7.550/2019; Considerando que, após a publicação do Decreto Municipal nº 36.305/19, foram solicitadas reuniões pelos segmentos envolvidos, quando foram apresentadas novas situações de referência com relação às adequações dos compartimentos para acondicionamento de resíduos, sendo formalizados pedidos de estudos, que decorreram em necessidade de alterações no texto pertinente;

Considerando que o Decreto Municipal nº 36.305/19 estabeleceu prazo de 120(cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, por solicitação do interessado, a partir da publicação do referido Decreto para a consecução das adequações;

Considerando que os procedimentos para publicação das referidas alterações encontram-se em trâmite e sem previsão de conclusão dentro do prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, que dar-se-á em 08/03/2020;

RESOLVE:

1 – Prorrogar de ofício, por igual período, o prazo para adequação ao estabelecido nos artigos 6º, §§ 1º e 2º e 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 36.305/19.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 07/2020-SE**

DISPÕE SOBRE: retificação da Portaria nº 03/2020-SE, publicada em 24 de janeiro de 2020.

O **Secretário Municipal de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido no Edital de Chamamento Público nº 01/2020-SE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Código Funcional da servidora Aline Peron Bolagnesi Ferreira da Silva para constar o correto 53.200.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no que couber.

**DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SE**

(Seleção de proposta de cooperação técnica e financeira apresentada por Organização da Sociedade Civil visando oportunizar, aos profissionais do quadro do magistério da rede municipal de ensino, incentivo à prática da leitura por meio da aquisição de títulos através do "CREDILIVRO" por ocasião da realização da "Bienal do Livro de Guarulhos 2020")

O **Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva**, no uso de suas atribuições legais, divulga em conformidade com o item 6.1 o Resultado Preliminar da Fase de Credenciamento das OSCs (Organização da Sociedade Civil) em decorrência da entrega dos envelopes e análise das propostas de trabalho:

Organização da Sociedade Civil Pontos

Envelope 01- Associação Nacional de Livrarias - ANL 10

O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar dar-se-á em conformidade com o edital, em seu item 6.1, na data de 06 a 10/03/2020 no horário das 09h às 16h30 mediante recurso fundamentado dirigido à Comissão de Seleção Técnica – Secretaria de Educação, sito a Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Guarulhos – 1º andar.

**Retificação TABELA 1 – Item 6 –EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SE
6 – Da Fase de Seleção**

**6.1 – A fase de seleção observará as seguintes etapas:
TABELA 1**

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/01/2020
02	Apresentação das propostas pelas OSCs – Rua Claudino Barbosa, 313 – 1º andar – Bairro Macedo - Guarulhos	26/02/2020 das 13 às 16 horas e 27/02/2020 das 09 às 16 horas
03	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	28/02/2020 a 02/03/2020
04	Divulgação do resultado preliminar	03/03/2020
05	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	06/03/2020 a 10/03/2020
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	11/03/2020
07	Publicação do Resultado de Recurso e Homologação da entidade parceira selecionada	13/02/2020
08	Publicação do extrato do Termo de Colaboração	17/03/2020
09	Entrega dos Credilivros no local indicado	20/03/2020

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/01/2020
02	Apresentação das propostas pelas OSCs – Rua Claudino Barbosa, 313 – 1º andar – Bairro Macedo - Guarulhos	26/02/2020 das 13 às 16 horas e 27/02/2020 das 09 às 16 horas
03	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	28/02/2020 a 02/03/2020
04	Divulgação do resultado preliminar	03/03/2020
05	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	06/03/2020 a 10/03/2020
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	11/03/2020
07	Publicação do Resultado de Recurso e Homologação da entidade parceira selecionada	13/03/2020
08	Publicação do extrato do Termo de Colaboração	17/03/2020
09	Entrega dos Credilivros no local indicado	20/03/2020

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica / Educação Infantil – Creche, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº04 – AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008024/2017-SE

Termo de Colaboração Nº 008024/2017-SE.

Termo de Apostilamento Nº 04-008024/2017-SE.

Processo Administrativo Nº 31.291/2017.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos – Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Instituto Nossa Senhora das Dores.

Finalidade: Atualização do endereço e mudança da unidade escolar.

Data de assinatura: 02 de março de 2020.

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 006/2020-SC**

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria De Cultura;

O **Secretário Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos Contratos incumbidos do recebimento do material e/ou serviços, abaixo indicados:

Nº. AF / Contrato	P.A	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
16/2020-DLC	11201/20	Cantart Produções Artística LTDA	Representação da Solista Lina Mendes como solista na apresentação da Orquestra jovem Municipal	Emiliano Lopes Patarra. CF 65158	Fabio Bonvenuto CF 35884
17/2020-DLC	11202/20	Soares & Gimenez LTDA	Representação da Solista Cleyton Pulzicom solistana apresentação da Orquestra jovem Municipal	Emiliano Lopes Patarra. CF 65158	Fabio Bonvenuto CF 35884

I - Os gestores e fiscais ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912 e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

II - Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.

III - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 007/2020-SC

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria De Cultura;

O **Secretário Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos Contratos incumbidos do recebimento do material e/ou serviços, abaixo indicados:

Nº. AF / Contrato	P.A	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal	Suplente Fiscal
301/2020-SC	28218/19	Expansom Promoções e Eventos LTDA	Prestação de serviços especializado em montagem de infraestrutura	Devanir Cavalcante de Lima. CF 63764	Solange Cristine Gonçalves.CF46898	Mari Modesto dos Santos. CF 22521
302/2020-SC	28218/19	Expansom Promoções e Eventos LTDA	Prestação de serviços especializado em montagem de infraestrutura	Devanir Cavalcante de Lima. CF 63764	Solange Cristine Gonçalves.CF46898	Mari Modesto dos Santos. CF 22521
304/2020-SC	28218/19	Expansom Promoções e Eventos LTDA	Prestação de serviços especializado em montagem de infraestrutura	Devanir Cavalcante de Lima. CF 63764	Solange Cristine Gonçalves.CF46898	Mari Modesto dos Santos. CF 22521

I - Os gestores e fiscais ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912 e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

II - Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.

III - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 26 de fevereiro de 2020

PORTARIA Nº 04/20 - SDAS

ALEX VITERALE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação da Mesa Diretora do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo ao Ofício 01/2020 – Associação Casa de Convivência Nossa Senhora Rainha da Paz, conforme consta no Processo Administrativo nº 15.343/90.

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR, nos termos do Artigo 6º, inciso VII cc. seu § 4º, da Lei Municipal nº 3.802/91, alterada pela Lei 4.341/93, e no § 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 18.701/94, **a composição de membro titular, representante da Sociedade Civil pela Associação Casa de Convivência Nossa Senhora Rainha da Paz, integrante do CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituído através da Portaria nº 1255/19 – GP, de 25/06/2019, conforme segue:

Representantes da Sociedade Civil da Associação Casa de Convivência Nossa Senhora Rainha da Paz:

Excluir:

Titular: Núbia Lima Conceição dos Reis

Incluir:

Titular: Maria de Fátima Lopes Siqueira

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 05/20 - SDAS

ALEX VITERALE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação da Mesa Diretora do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo ao Ofícios 197 e 252/2020 – Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, conforme consta no Processo Administrativo nº 15.343/90.

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR, nos termos do Artigo 6º, inciso VII cc. seu § 4º da Lei Municipal nº 3.802/91, alterada pela Lei 4.341/93, e no § 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 18.701/94, **a composição de membro titular, representante da Sociedade Civil pela ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, integrante do CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituído através da Portaria nº 1255/19 – GP, de 25/06/2019, conforme segue:

Representantes da Sociedade Civil da ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude:

Excluir: Titular: Carlito Gomes Leal Júnior Incluir Titular: Maik Rissel Alves de Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PORTARIA Nº 06/20 - SDAS ALEX VITERALE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação da Mesa Diretora do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo ao Ofício 15/2020 - Secretaria de Esportes, conforme consta no Processo Administrativo nº 15.343/90.

RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR, nos termos do Artigo 6º, inciso IV cc. seu § 4º da Lei Municipal nº 3.802/91, alterada pela Lei 4.341/93, e no § 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 18.701/94, a composição de membro suplente, representante do Poder Público, pela Secretaria da ESPORTES, integrante do CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, constituído através da Portaria nº 1255/19 - GP, de 25/06/2019, conforme segue: Representantes do Poder Público da Secretaria de Esportes: Excluir: Suplente: Edison Alves Freire - C.F. 64905 Incluir Suplente: Clóvis Vieira de Melo - C.F. 13145

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 801-CMAS

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435/2011(Lei SUAS) ; na Lei Municipal 5052/97 e considerando: - o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da assistência social em todos os níveis de governo; - a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; -a garantia de prover na rede potencializadora da assistência social no município; -Considerando o Ofício nº 07/2020-SAS01.10; -Considerando o deliberado em reunião ordinária do CMAS realizada em 12.02.2020.

Resolve: Artigo 1º - Aprovar as alterações no PMASWeb 2018/2021, ratificando os recursos oriundos da transferência Fundo a Fundo 2019 a ser executado no exercício 2020, referente aos programas de Proteção Social Especial Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme segue:

Table with columns: OSC, Público Alvo, Trabalho da Instituição, Valor. Includes rows for CIAAG and APAE.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 12/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA nº 041/2020-SS

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes e ainda, Considerando o que consta no Memorando Nº 026/2020 - SS21.05

Table with columns: ARP OU CF Nº, PA, EMPRESA, OBJETO, GESTOR. Includes rows for D.B.S. HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL LTDA and FISCAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PORTARIA nº 042/2020-SS A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes e ainda, Considerando o que consta no Memorando Nº 409/20 - SS21.03

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Pasta. I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Table with columns: ARP OU CF Nº, PA, EMPRESA, OBJETO, GESTOR, FISCAL.

Table with columns: ARP, data, EMPRESA, OBJETO, TITULAR, SUPLENTE. Includes rows for SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ATONS DO BRASIL and INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL Nº 126/2020 13/02/2020

Table with columns: PA, OA, REQUERENTE, DESPACHO. Includes rows for DH ODONTOLOGIA FACIG LTDA ME, QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA, DROGARIAS NOVA FARMA LTDA.

EDITAL Nº 127/2020 13/02/2020

Table with columns: PA, OA, REQUERENTE, DESPACHO. Includes rows for DROGARIA SAO PAULO SA, RAI A DROGASIL SA, RAI A DROGASIL SA.

EDITAL Nº 128/2020 13/02/2020

Table with columns: PA, OA, REQUERENTE, DESPACHO. Includes rows for SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORR PNEUM AFINS SP REGIAO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORR PNEUM AFINS SP REGIAO.

EDITAL Nº 129/2020 13/02/2020

Table with columns: PA, OA, REQUERENTE, DESPACHO. Includes rows for SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, DJUH INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME.

EDITAL Nº 130/2020 13/02/2020

Table with columns: PA, OA, REQUERENTE, DESPACHO. Includes rows for LAIS BONACINA BUCO, GRUPO ESPIRITA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, AGERION BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

EDITAL Nº 131/2020 13/02/2020

Table with columns: PA, OA, REQUERENTE, DESPACHO. Includes rows for ODONTOLOGIA MESQUITA CURY SS LTDA, SERGIO TERUYUKI NAKAYA, IAROSSI SAUDE ODONTOLÓGICA LTDA.

EDITAL Nº 132/2020 13/02/2020

Table with columns: PA, OA, REQUERENTE, DESPACHO. Includes rows for PEDRO SOUZA DOS SANTOS, ORTOVITA CLINICA MEDICA E CARDIOLOGICA LTDA, IAROSSI SAUDE ODONTOLÓGICA LTDA.

EDITAL Nº 133/2020 14/02/2020

Table with columns: PA, OA, REQUERENTE, DESPACHO. Includes row for MARYLAND ROSE DO VALLE TELLINI.

disposições dos artigos 1º, 8º e 9º da Lei nº 5767/2001, com as alterações dadas pela Lei nº 5874/2002, torna público que:

I- Foram efetuados os lançamentos da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLIF**, referentes ao exercício de 2020;

II- Os vencimentos do referido tributo foram fixados para:

1ª parcela: 30/03/2020

2ª parcela: 29/05/2020

III- Os contribuintes que não receberem os boletos de arrecadação até o vencimento, poderão retirar 2ª via nas unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão ou via WEB, no endereço eletrônico www.guarulhos.sp.gov.br, “módulo” Serviços - Serviços para Cidadão e Empresa - 2ª via de tributos Online IPTU, ISS e Taxas - Bem vindo ao Finanças Online - 2ª via de Tributos.

Edital nº 07/2020 –DRM

O Secretário da Fazenda do Município de Guarulhos no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 21 e 30 § 1º e seus Incisos da Lei 5767/01, com as alterações da Lei 5874/02, torna público que:

I- Foram efetuados os lançamentos da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE (TFP)**, referentes ao exercício de 2020;

II- Os vencimentos do referido tributo foram fixados para:

1ª Parcela 30/03/2020

2ª Parcela 29/05/2020

III- Os contribuintes que não receberem os boletos de arrecadação até o vencimento, poderão retirar 2ª via nas unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão ou via WEB, no endereço eletrônico www.guarulhos.sp.gov.br, “módulo” Serviços - Serviços para Cidadão e Empresa - 2ª via de tributos Online IPTU, ISS e Taxas - Bem vindo ao Finanças online - 2ª via de Tributos.

Edital nº08/2020 –DRM

O Secretário da Fazenda do Município de Guarulhos no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 72 da Lei nº 2210/1977 torna público que:

I- Foram efetuados os lançamentos da **TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO –TLOS**, referentes ao exercício de 2020;

II-O vencimento do referido tributo foi fixado para:

a) Parcela única: 30/03/2020;

III- Os contribuintes que não receberem os boletos de arrecadação até o vencimento, poderão retirar 2ª via nas unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão ou via WEB, no endereço eletrônico www.guarulhos.sp.gov.br, “módulo” Serviços - Serviços para Cidadão e Empresa - 2ª via de tributos Online IPTU, ISS e Taxas - Bem vindo ao Finanças Online - 2ª via de Tributos.

Edital nº09/2020 –DRM

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para que se tomem providências quanto à retirada de documentos fiscais no prazo de 30 (trinta) dias, que foram retidos na Seção Técnica de Procedimento de Fiscalização – SF02.07.06, sito à Av. Salgado Filho, 886 - térreo - Jardim Maria Helena – Guarulhos.

Saliente-se que os documentos não retirados dentro do prazo serão incinerados.

Razão Social: Jeferson Washington de Jesus.

Inscrição Mobiliária 81.860

Endereço: Rua keyle Emília Lemos Santos Nº 28 – Centro - Guarulhos

Documentos retidos: (Dois) Talonário de Notas Fiscais de Prest. de Serviços e Faturas de Servs. Nº 001 a 100.

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

GUARUPASS ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO

CNPJ: 74.504.937/0001-30

CONTRATO/PEDIDO: 7801/2017 – Secretaria do Trabalho.

EMPENHO: 389/2020 e 390/2020

OBJETO: Fornecimento de vales-transporte municipais em forma de crédito eletrônico.

VALOR: R\$ 79.988,48 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

EXIGIBILIDADE: 03/03/2020

JUSTIFICATIVA: A aquisição de vales-transportes destina-se à locomoção, percurso de ida e volta de suas residências, dos participantes do Programa Jovem Trabalhador, (Lei Municipal 5843/2002, com nova redação – Lei nº 7352/2014) e dos participantes do Programa Bolsa Trabalho (Lei Municipal 7146/2013, regulamentada pelo Decreto nº 31603/2014)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 28/02/2020:

Onde se lê: “PE 86/20 PA 8854/18”

Leia-se: “PE 109/18 PA 8854/18”

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE 87/20-DLC PA68625/19 menor preço global do lote, com reserva para ME, EPP e MEI visando o registro de preços para fornecimento de camiseta branca. Abertura: 17/03/2020 08:30. Disputa:17/03/2020 09hs.

PE88/20-DLC PA54909/19 menor preço global do lote, com reserva para ME, EPP e MEI visando o registro de preços para fornecimento de fraldas descartáveis. Abertura: 17/03/2020 08:30. Disputa: 17/03/2020 09hs.

Homologação:

PE 16/20-DLC PA 55305/19

Itens 01 e 03 Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Itens 02 e 04 Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Item 10 Classmed – Produtos Hospitalares – Eireli - EPP

Itens 05 ao 09 Revogados conforme subitem 12.2.2 do Edital

PE 21/20-DLC PA 60764/19

Itens 01, 03, 06 e 08 Fracassados

Itens 02, 05 e 07 Portal Ltda

Item 04 Soma/S/P Produtos Hospitalares Ltda

Item 09 Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Item 10 Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP

Julgamento de Recursos:

CP 02/19 PA 2621/19

Recorrente: Augusto Velloso Engenharia S/A

Decisão: Negado Provimento

Sendo assim, a CPL-DLC.01 convoca os representantes das empresas licitantes para a sessão de abertura do envelope “Proposta Comercial”, que será realizada no dia 09/03/20 às 09h00 no Departamento de Licitações e Contratos, Avenida Salgado Filho, nº 886.

PE 349/19 PA 5377/19

Recorrente: Comércio Silveira Atacadista de Móveis Mogi Mirim Eireli.

Decisão: Negado Provimento.

Julgamento de Propostas:

CP 31/19-DLC PA 37616/19

A CPL-DLC.03 torna público a classificação da empresa: 1º Lugar: Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda e a desclassificação da empresa: Paupedra - Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda por ter apresentado planilha não condizente com o objeto e localização da obra em questão. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

CP 38/19-DLC PA 72293/18

A CPL-DLC.03 torna público a classificação das empresas: 1º Lugar: MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda EPP; 2º lugar: Engefig Engenharia Ltda EPP; 3º lugar: Prest'mo Engenharia Ltda EPP; 4º lugar: Zucker Engenharia Ltda ME; 5º lugar: RGSE Projetos e Engenharia Ltda EPP e a desclassificação das empresas: Planos Engenharia Ltda EPP; KF2 Engenharia e Consultoria Eireli, por preços inexequíveis. Sendo assim, a Comissão declara vencedora a empresa MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda EPP. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Homologação e Adjudicação:

Chamada Pública 04/19-DLC PA 71392/19

Adjudicatária:Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE86/20-DLC PA80348/19 menor preço global do item, com reserva para ME,EPP e MEI visando o registro de preços para fornecimento de bebidas lácteas para composição de cardápio escolar.Abertura:19/03/2020 08:30.Disputa:19/03/2020 09hs.

PE89/20-DLC PA1186/2020 menor preço global do lote, visando o registro de preços para fornecimento de material escolar. Abertura:18/03/2020 08:30.Disputa:18/03/2020 09hs.

Convite 04/20-DLC PA8630/2020 menor preço global, exclusivo para ME,EPP e MEI visando contratação de empresa especializada para organização de evento 20º Corrida e Caminhada do Batom.Abertura:13/03/2020 09hs.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

Quer saber o
que tá rolando
na Agenda Cultural
de Guarulhos? Acesse:



GRU
CULTURA

grucultura.
guarulhos.sp.gov.br